



## PROJETO DE LEI Nº 31/2021

### AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AOS MUTUÁRIOS DO RESIDENCIAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Tapira/MG autorizado a prestar assessoria técnica, jurídica e administrativa, inclusive em Juízo, aos mutuários do “Residencial Vitória”, através de seus servidores e/ou assessoria especializada contratada para os fins de resolução da demanda de entrega dos imóveis pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único:** Fica ainda autorizado o Município a custear as despesas inerentes à execução dos serviços descritos no “caput”, tais como os laudos, documentos, deslocamentos, e outras necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira/MG, 14 de junho de 2021.

**Luiz Carlos Lira Júnior  
Presidente**